



LEI Nº 3.132, DE 02 DE JULHO DE 2012
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.034/2010.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.034/2010, de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Terão direito à progressão salarial os servidores ocupantes de empregos permanentes criados, mantidos e transformados pela Lei nº 3.116/2012, de 20 de março de 2012.

Art. 2º. Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 02 de Julho de 2012, 314ª da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo